

**PORTARIA Nº 831 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**Outorga para AGRICOLA ALVORADA S.A. o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes no Rio Tanguro, para uso em Indústria.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3072/2025, de 04 de julho de 2025, do processo Nº 983/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para AGRICOLA ALVORADA S.A., inscrita no CNPJ nº: 04.854.422/0040-91, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para lançamento/diluição de efluentes industriais no Rio Tanguro, na Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG A - 9 – Alto Xingu, com a finalidade de uso na INDÚSTRIA, no município de CANARANA/MT, com as seguintes características:

I – **Lançamento**, às coordenadas geográficas (diluição): Lat. 13°29'39,09" S, Long. 52°16'30,32" W, e, com uma vazão máxima de lançamento de 60,66 m³/h (0,01685 m³/s ou 16,85 L/s); Concentração máxima de DBO de 53,50 mg/L, e vazão de diluição de 0,204306 m³/s. Para lançamento: **vinte e quatro horas por dia (24 h/dia)**, conforme Tabela 01 em anexo.

II – A Outorgada deverá instalar medidor para o monitoramento contínuo das vazões lançadas. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da indústria;

III – A Outorgada deverá realizar mensalmente o monitoramento da qualidade da água: Do manancial; do efluente bruto e do efluente tratado na saída da ETE, para os seguintes **parâmetros**: Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO 5,20°C, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão, e Sólidos Totais. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões lançadas e os relatórios do monitoramento da qualidade da água do manancial; do efluente bruto e do efluente tratado. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 02 - Ponto de lançamento no Rio Tanguro

Concentração de **DBO 5, 20°C com 53,50 mg/L O<sub>2</sub>**

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°29'39.09" S, Long. 52°16'30.32" W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão<br>Lançamento<br>(m³/s) | Vazão<br>Diluição<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS | Vazão<br>Lançamento<br>(m³/s) | Vazão<br>Diluição<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----|-------------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------|-----|-------------------------------|-----------------------------|------------------|-----------------------|
| Jan | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    | Jul | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    |
| Fev | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 28/29                 | Ago | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    |
| Mar | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    | Set | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    |
| Abr | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    | Out | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    |
| Mai | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    | Nov | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    |
| Jun | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    | Dez | 0,01685                       | 0,204306                    | 24               | 30                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/07/2025 as 15:47:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **2OSKI60AA** e o código CRC **68C4E8C1**.